



LEI Nº 4.302, DE 12 DE MARÇO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 89.479,50.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 89.479,50 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON

1101-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1200-PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (701)
76.938,69

333093.39.01-Restituição de Transf e Conv Recebidos Estado (701)
1.000,00

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (500)
11.540,81

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional – Termo de Convênio 3054/2023.

Art. 3º Servirá como cobertura da Contrapartida do Município no valor de R\$ 11.540,81, a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV

1001-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

1014-HABITAÇÃO

449051.00.00-Obras

e

Instalações

11.540,81

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração